

que sua ausência seja imperiosa;

- – responder administrativamente pelas faltas que porventura venha praticar e sujeitar-se ao ressarcimento ao CPC RC e/ ou a terceiros pelos prejuízos causados pela condução negligente, imperita ou imprudente, sem prejuízo de outras responsabilidades que vierem a ser apuradas em competente processo administrativo disciplinar;
- antecedência;
- – comparecer aos locais determinados com a necessária
- – estacionar o veículo apenas em locais e horários permitidos que não comprometam a imagem da instituição;
- – não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais;
- – conforme legislação de trânsito, não dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;
- – manter o veículo limpo interna e externamente;
- – utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse desta Unidade Regional e no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidades;
- – comunicar à Gerência da Regional as situações em que o usuário provoque quaisquer danos em veículo oficial, para as providências cabíveis;
- – preencher corretamente a Autorização de Saída do Veículo (Livro de Registro), principalmente no que tange aos horários de saída/chegada e quilometragem inicial/final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração ocorrida no itinerário pré-definido e autorizado pela gerência, bem como qualquer eventual problema apresentado;
- – observar, irrestritamente, as condições de uso dos veículos oficiais previstas neste Regulamento;
- – acompanhar e conferir carregamentos e amarras de material, além de verificar travamento de portas no transporte de cadáver (em caso de remoção).

Art. 8º Compete ao servidor/ usuário dos veículos:

- – obedecer aos horários e itinerários pré-determinados pela gerência, salvo determinação em sentido contrário em caso de intercorrência;
- – tratar com respeito, cordialidade e gentileza o condutor e demais passageiros;
- – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
- – utilizar sempre o cinto de segurança (bancos dianteiro e traseiro);
- – sempre que possível, fornecer informações ao motorista sobre o período de espera;
- – colaborar para a preservação do veículo, concorrendo para que o motorista mantenha sua atuação dentro das normas e procedimentos;
- – comunicar ao Gerente da Regional qualquer irregularidade cometida pelo motorista/condutor ou relacionada à manutenção do veículo;

Art. 9º É expressamente proibida a utilização de veículos oficiais:

- – para transporte de objetos particulares (encomendas), pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou quaisquer outras pessoas não autorizadas;
- – para o atendimento de interesses particulares, ou para fins diversos ao interesse desta Regional, sob quaisquer pretextos;
- – para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço;

Art. 10º As viaturas que não se encontrarem em serviço deverão ser recolhidas ao pátio de estacionamento desta Unidade Regional.

Parágrafo 1º. Nas viagens que exijam saídas antes das 7 horas, poderá ser autorizado o pernoite do veículo na residência do motorista oficial ou do condutor autorizado, desde que este declare, sob as penas da Lei, que possui garagem segura para guardá-lo, assumindo total responsabilidade pelo veículo.

Art. 11º. O servidor público ou colaborador que inobservar a presente instrução poderá responder por improbidade administrativa e pelas penalidades estabelecidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

Art. 12º Os casos omissos serão encaminhados à Gerência da Regional.

Art. 13º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"

Francisco José Souza Santos

Coordenador das Unidades Regionais

Marcelo Iaghi Salame

Gerente Regional da Unidade Sul do Pará – Marabá.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação de veículo do CPC RC, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem. Tendo lido o inteiro teor da Instrução de Serviço 01/2021-URS, de 10 de dezembro de 2021, estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais ali contidas, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Marabá, / /

Assinatura:

Nome: Matrícula: Registro Geral:

Protocolo: 741465

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA

Protocolo da publicação: 733283

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 59/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.708 edição de 23/09/2021.

Onde se lê:

OBJETO: O presente tem por objeto o credenciamento de Entidade Médica e Psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, Junta Médica e Junta Especial de Trânsito aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Autorização para conduzir ciclomoteres – ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro na cidade de Tucuruí/PA, conforme Portaria de Credenciamento 1588/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 31/05/2021.

Leia-se:

OBJETO: O presente tem por objeto o credenciamento de Entidade Médica e Psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, Junta Médica e Junta Especial de Trânsito aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Autorização para conduzir ciclomoteres – ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro na cidade de Novo Progresso/PA, conforme Portaria de Credenciamento 1588/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 31/05/2021.

Protocolo: 741590

ERRATA

Protocolo da publicação: 733283

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 65/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.775 edição de 25/11/2021.

Onde se lê:

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e CMPT SANTA ISABEL DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 39.247.653/0001-05.

Leia-se:

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e CLIMEPT – CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DO TRÂNSITO – ME/ SANTA ISABEL DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 39.247.653/0001-05.

Protocolo: 741563

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO: Nº 46/2021

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE PARAGOMINAS no CNPJ nº 05.193.057/0001-78

OBJETO DO CONVÊNIO: Delegação recíproca de competências entre os partícipes como órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, para fins de atuação, retenção, recolhimento de documentos vencidos, remoção, julgamento e processamento de autos de infração lavrados por agentes de trânsito do DETRAN/PA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE PARAGOMINAS.

VIGÊNCIA: Início: 13/12/2021 Término: 12/12/2022

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RENATA MIRELLA FREITAS G. DE S. COELHO

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO

Diretora Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 741627

DIÁRIA

PORTARIA Nº 4440/2021-DAF/CGP, DE 01/12/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/1323837;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de duas e meia (02 e 1/2) diárias a servidor(a) abaixo especificada, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de Traquateua – 30/11/2021, Augusto Corrêa/Belém – 01/12 à 02/12/2021, a fim de realizar assessoria de imprensa, cobertura jornalística e fotográfica da ação itinerante de veículos, no referido município.